|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 311, DE 1o DE OUTUBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.000932/2015-32, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Tecipar, de titularidade da empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o no 61.149.829/0001-45, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, possui a Licença de Instalação no 32.003.781, de 12 de junho de 2015, da Companhia Ambiental do Estado de São
Paulo - CETESB, da Secretaria do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, sendo alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.10.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda. |  | 61.149.829/0001-45 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Alameda Madeira |  | 222 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | Conjunto 112 |  | Alphaville |  | 06.454-010 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Barueri |  | SP |  | (11) 4133-3233 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | UTE Tecipar (Licença de Instalação no 32.003.781, de 12 de junho de 2015, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, da Secretaria do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Termelétrica denominada UTE Tecipar, utilizando como Combustível o Biogás produzido a partir de Aterro Sanitário, compreendendo: |
| I - três Unidades Geradoras de 1.426 kW, totalizando 4.278 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,48/13,8 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 13,8 kV, com cerca de quinhentos metros de extensão, interligando a Subestação Elevadora ao Circuito Primário PAR-104, da Subestação ETD Parnaíba, de propriedade Eletropaulo Metropolitana S.A. |
| Período de Execução | De 12/6/2015 a 31/12/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Fabio Vettori. | CPF: 610.768.808-00. |
| Nome: Isidoro Fernandez Cepeda. | CPF: 790.771.298-04. |
| Nome: Anderlei Alves de Lima. | CPF: 013.280.138-80. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 9.225.905,04. |  |
| Serviços | 1.041.000,45. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (1)** | **10.266.905,49**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 8.372.508,82. |  |
| Serviços | 944.707,91. |  |
| Outros | 0,00. |  |
| **Total (2)** | **9.317.216,73**. |  |